

LEI MUNICIPAL N.º 2.216, DE 26 DE JULHO 2022

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias no âmbito do Município de Maraial/PE, e dá outras providências.

EVERALDO PEREIRA NUNES, Prefeito do Município de Maraial, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, pela Constituição do estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Maraial, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias no âmbito do Município de Maraial/PE, para o valor de 02 (dois) Salários Mínimos Nacionais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão de responsabilidade da União e os repasses para custeio, definidos mediante portaria do Ministério da Saúde ou órgão equivalente com a mesma competência, com indicação das fontes para o referido custeio, e assegurado pelo Ministério da Saúde por meio das Portarias 1.917/2022 e 2.109/2022.

Art. 3º - O valor do vencimento salarial será de 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme previsto na PORTARIA GM/MS N.º 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e PORTARIA GM/MS N.º 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, observando que o valor do referido vencimento terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - O pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de maio de 2022.

Parágrafo único. Os valores referentes à diferença salarial para atender ao vencimento estipulado por esta Lei ainda não pagos, serão pagos no mês da promulgação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Maraial, Gabinete do Prefeito.
Secretaria Municipal de Saúde.
Procuradoria do Município de Maraial.

Maraial/PE, 26 de julho de 2022.

Everaldo Pereira Nunes

EVERALDO PEREIRA NUNES

- Prefeito -